



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021- SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**“PROCESSO DE SELEÇÃO E
CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
SOCIAL JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA
DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PEDRA
BRANCA, VISANDO A CELEBRAÇÃO
DE CONTRATO DE GESTÃO PARA
GERENCIAMENTO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO
DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO
SEBASTIÃO”.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público nº 002/2021 - SMS, com fundamento na Lei Municipal n.º 758/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 031A/2021, para a Seleção e Convocação de Organização Social, qualificada no âmbito do município de Pedra Branca, visando à celebração de contrato de gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Municipal São Sebastião, conforme especificações constantes neste instrumento e seus anexos, aplicada, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Federal nº 9637, de 15 de maio de 1998.

	PROCESSO DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO
--	--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



OBJETO:	DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO.
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº	002/2021-SMS
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	09h00min do dia 02 de agosto de 2021.
LOCAL	Setor de Licitação – Rua Furtunato Silva, S/N – Centro – Pedra Branca CE (Centro Administrativo)

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA deverão ser entregues impreterivelmente até a data e hora acima estipulado. Os serviços objeto desta SELEÇÃO deverão ser prestados mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas neste EDITAL e seus Anexos.

Compõem-se o presente Edital os seguintes ANEXOS:

Anexo I	Projeto Básico/Termo de Referência
Anexo II	Modelo Padrão de Declarações/Procuração
Anexo III	Declaração de vistoria dos locais dos serviços



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



Anexo IV	Declaração que declina da realização da vistoria do local dos serviços
Anexo V	Minuta do Contrato
Anexo VI	Termo de Permissão de Uso.

1- DO OBJETO:

1.1 O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 A unidade de saúde a ser gerenciada e as atividades desenvolvidas no âmbito da prestação de serviços contratados, os bens e equipamentos para essa finalidade, bem como os objetivos, metas e indicadores a serem observados e alcançados são descritos no conjunto deste EDITAL: Minuta do Contrato de Gestão e demais anexos, disponíveis para consulta no sítio (www.pedrabranca.ce.gov.br/) e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - (<https://municipios.tce.ce.gov.br/>).

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO:

2.1 A vigência inicial do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da ordem de serviço, e passível de renovação anual mediante o cumprimento de Plano de Trabalho, até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS SESSÕES PÚBLICAS:

3.1. A intimação e a divulgação dos atos do presente Chamamento Público serão em meios oficiais de publicação, podendo também a Comissão de Seleção e Avaliação Técnica, fazê-lo por outros meios de comunicação (internet, etc.).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



- 3.2. As ORGANIZAÇÕES SOCIAIS qualificadas devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus CAPÍTULOS, implicando, a apresentação de documentação e respectivas propostas, em aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
- 3.3. Somente poderão participar do presente Processo de Seleção Pública as Organizações Sociais de Saúde que, cientes do presente Edital e seus Anexos, tenham obtido, a qualificação como “ORGANIZAÇÃO SOCIAL” no âmbito do Município de Pedra Branca – CE.
- 3.4. Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as restrições impostas no art. 9º do Decreto Municipal nº 031A/2021.
- 3.5. Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam inscritas no CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, da Controladoria-Geral da União.
- 3.6. Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.7. As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus Anexos, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do contrato de gestão, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 3.8. Os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações referentes ao processo deverão ser enviados até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, podendo fazê-lo mediante petição por escrito, protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de 08:00h às 12:00h.
- 3.9. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.10. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



de ordem pública.

3.11. Acolhida a impugnação contra o edital, caso necessário, será designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.12. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA pode, a seu critério, em qualquer fase do PROCESSO DE SELEÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.

3.13. A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

3.14. Os erros formais observados nas PROPOSTAS e nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanados.

3.15. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita, e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do Chamamento Público.

3.16. Caberá a cada entidade participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação dos PROPOSTA TÉCNICA/PLANOS DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA.

3.17. As orientações gerais para elaboração da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA FINANCEIRA a serem apresentados constam no item 4 deste EDITAL.

3.18. A Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE disponibilizará às interessadas as informações das Organizações Sociais qualificadas.

3.19. O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será processado e julgado por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA**, designada pelo Órgão Supervisor, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

3.20. No dia, hora e local definidos no preâmbulo do edital, a Comissão de Seleção e Avaliação Técnica receberá os envelopes 1, 2 e 3 e procederá à abertura do processo de seleção, iniciando os trabalhos com a abertura dos "ENVELOPES 1 — HABILITAÇÃO", que deverão ser rubricados pela Comissão de Seleção e Avaliação Técnica e pelos representantes credenciados das interessadas presentes à sessão.

3.21. A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação do representante credenciado das



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

3.22. Será inabilitada a entidade participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e em seu (s) ANEXO (s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela COMISSÃO à luz do EDITAL, não passível de ser sanada nos termos deste edital.

3.23. Em caso de inabilitação ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos envelopes 1, 2 e 3, a COMISSÃO dará ciência da decisão aos interessados na forma do item 3.1 deste edital.

3.24. A etapa de avaliação dos conteúdos do envelope 2, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA, procederá à classificação das entidades em ordem decrescente segundo a Nota atribuída, em conformidade com o estabelecido neste EDITAL.

3.25. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como do julgamento final, serão comunicados nos termos do item 3.1 deste edital.

3.26. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão de Seleção e Avaliação Técnica e pelos representantes credenciados presentes.

3.27. Serão considerados habilitados pela COMISSÃO os PARTICIPANTES que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no item 4, sobre "ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deste EDITAL.

3.28. Caso ocorra julgamento dentro da própria sessão e, em não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a COMISSÃO encerrará a mesma, cientificando os participantes do respectivo prazo para sua interposição.

3.29. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção e Avaliação Técnica.

3.30. Os "ENVELOPES 2 — PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE TRABALHO" das PARTICIPANTES **habilitadas** serão abertos pela Comissão de Seleção e Avaliação Técnica, em sessão pública.

3.31. A Comissão de Seleção e Avaliação Técnica procederá, então, à avaliação dos PLANOS DE TRABALHO, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 deste EDITAL, procedendo à definição da Nota da PROPOSTA TÉCNICA.

3.32. Finalizada a fase anterior e classificada a interessada segundo Nota da PROPOSTA TÉCNICA, não havendo interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa da interposição de recursos,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



ou após o julgamento dos recursos interpostos, dar-se-á a abertura dos "ENVELOPES 3" - PROPOSTAS FINANCEIRAS das participantes classificadas na etapa anterior.

3.33. A Comissão de Seleção e Avaliação Técnica julgará as PROPOSTAS FINANCEIRAS de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste EDITAL.

3.34. Ocorrido o julgamento final, com a publicação do resultado das pontuações, definição da vencedora e decorridos os prazos legais para eventuais recursos, caberá então à Comissão de Seleção e Avaliação Técnica encaminhar o processo ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde para homologação da seleção e adjudicação à entidade classificada em primeiro lugar, determinando a sua convocação para assinatura do contrato.

4 - PROCEDIMENTOS GERAIS DESTE PROCESSO:

4.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA/PLANOS DE TRABALHO E PROPOSTAS FINANCEIRAS exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados, respectivamente, em 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

4.1.2. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 4.3, 4.4 e 4.5, e todos devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste EDITAL.

4.1.3. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

a) Os documentos integrantes dos envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados em uma única via.

b) Os documentos que instruem essa única via deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada, perfeitamente legível.

4.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos.

4.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da PROPOSTA TÉCNICA, da PROPOSTA FINANCEIRA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

4.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

4.1.7. Somente serão considerados as PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS FINANCEIRAS que abrangem a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

4.2 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INTERESSADA.

4.2.1. O representante credenciado da interessada deverá apresentar perante a Comissão de Seleção e Avaliação Técnica no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

4.2.1.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

a) Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

b) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente o presente CHAMAMENTO PÚBLICO ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

4.2.1.2 Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, para comprovar a competência do outorgante.

4.2.1.3 Caso seja representante legal da entidade deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente juntamente com documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da Lei.

4.2.2. Os documentos de representação das interessadas serão retidos pela Comissão de Seleção e Avaliação Técnica e juntados ao processo de CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.2.3. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por interessada.

4.2.4. A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos no item.

4.2.4.1. A interessada sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricas documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao Chamamento Público.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



4.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma interessada neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as ORGANIZAÇÕES SOCIAIS ou interessadas por ela representadas.

4.3. ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 – SMS
NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL INTERESSADA:
CNPJ:
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



4.3.1. O "ENVELOPE 1", dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da interessada, especificados neste item.

4.3.2. Relativos à Habilitação Jurídica, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado nos termos da lei, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

b) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da entidade;

b.1) É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

4.3.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N°. 1.751/14.

d) Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

e) Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

f) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

4.3.5. Relativos à Qualificação Técnica, a interessada deverá apresentar:

a) Declaração de Vistoria dos locais de execução dos serviços, elaborada conforme modelo constante do Anexo III deste edital ou Declaração de Abstenção de Vistoria dos locais dos serviços, assumindo a(s) responsabilidade (s) pela opção de não realização da vistoria conforme modelo do Anexo IV deste edital;

b) Declaração de que está ciente das condições de licitação, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo, condições do Edital e das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade. Assume responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se as penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município, bem como tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

c) Cópia do Decreto Municipal que a qualificou como Organização Social da Saúde no âmbito do Município de Pedra Branca.

4.3.6. Relativos aos outros documentos e comprovações, modelo Anexo II, noticiando que:

a) A interessada não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

c) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

d) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

e) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.3.7. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispondo de forma diversa.

4.3.8. Os documentos de habilitação serão examinados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA, nos seguintes termos:

a) Não serão habilitadas as interessadas que deixarem de apresentar os documentos indicados no



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



item 4.3. "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO — ENVELOPE 1", ou que o fizerem de maneira *incompleta ou incorreta*.

b) A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA poderá executar a conferência dos dados que entender necessários, mediante consulta por meio eletrônico, da condição de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa SRF n° 200, de 13/09/02; fiscalda interessada, na Secretaria da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa SRF n° 93, de 23/11/01, e da Certidão Negativa de Inscrições na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN n° 414, de 15/7/98. Da mesma forma, a COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA confirmará a autenticidade das certidões emitidas via internet, mediante consulta aos respectivos sites.

4.4 ENVELOPE 2 - DA PROPOSTA TÉCNICA

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 – SMS
NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL INTERESSADA:
CNPJ:
ENVELOPE 1 — PROPOSTA TÉCNICA
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO

4.4.1. O "ENVELOPE 2", da proposta técnica deverá conter os documentos que compõem a proposta de trabalho da interessada, para execução das atividades previstas, devendo atender as condições contidas neste EDITAL.

4.4.2. A proposta técnica consistirá na apresentação de um modelo de gestão da unidade de saúde, por meio de um Plano de Trabalho.

4.4.3. O "ENVELOPE 2" deverá conter também os documentos (originais ou cópias autenticadas) que comprovem o atendimento aos critérios pontuados para análise quanto a esta proposta.

4.4.4. Os conteúdos apresentados na PROPOSTA TÉCNICA serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do plano de trabalho, constantes deste EDITAL.

4.4.5. Entende-se por Plano de Trabalho a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



gerencial definido no objeto da seleção com base nas indicações e estudos preliminares dos informes básicos.

4.4.6. O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução. O plano apresentado deverá conter a descrição sucinta e clara da proposta, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, bem como, os resultados a serem obtidos.

4.4.7. O PLANO DE TRABALHO, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto desta contratação, deverá ser elaborado seguindo o roteiro para elaboração constante no anexo do Projeto Básico/Termo de Referência, contendo os critérios e elementos descritos abaixo:

- a) Plano estrutural para gestão e produtividade;
- b) Qualidade Objetiva;
- c) Qualidade Subjetiva;
- d) Estrutura direta das unidades de saúde;
- g) Organização dos serviços assistenciais;
- h) Organização dos recursos humanos;
- i) Cronograma de implantação e/ou execução das atividades previstas em até 60 dias.

ENVELOPE 3 - PROPOSTA FINANCEIRA

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA CEARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021 – SMS
NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL INTERESSADA:
CNPJ:
ENVELOPE 1 — PROPOSTA FINANCEIRA
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO

4.4.8. O "ENVELOPE 3", da PROPOSTA FINANCEIRA, deverá conter valores da proposta financeira da entidade, para o período de 24 (vinte e quatro) meses correspondentes a execução das atividades, computando TODAS as despesas e custos operacionais, para a execução do objeto deste



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



Chamamento Público, de acordo com as necessidades verificadas na VISTORIA TÉCNICA e com as especificações constantes nos anexos deste Edital.

4.4.9. Deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos no documento a ser apresentado:

- a) Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando os elementos apresentados no modelo adiante, especificado para a unidade de saúde objeto desta seleção, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas.
 - i. Deverá contemplar todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades;
 - ii. Este será o valor considerado como sendo o valor total da proposta financeira da entidade participante.
- b) Cronograma de Desembolso MENSAL previsto em consonância com o cronograma de implementação e/ou execução das atividades.
- c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. Este item descreve os critérios que serão utilizados para a avaliação e pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS e das PROPOSTAS FINANCEIRAS a serem elaboradas pelas interessadas participantes deste processo seletivo.

5.2. Relativo à avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS, deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO

A - Plano estrutural de gestão e produtividade	Pontos por Item	Total Pontos
Apresenta horários de funcionamento das Unidades de Saúde e distribuição de quadro de pessoal.	4	
Apresenta produção mensal individual estimada dos profissionais envolvidos no processo de	5	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



assistencial na Atenção Especializada.		20
Apresenta proposta de aumento da produção mensal individual estimada, por categoria profissional, respeitando a legislação trabalhista.	5	
Produção mensal estimada dos serviços de apoio de diagnóstico.	3	
Proposta de integração da Atenção Especializada e Atenção Ambulatorial Especializada.	3	
B - Qualidade Objetiva	Pontos por Item	Total Pontos
Apresenta as comissões que manterá e ampliará nas Unidades de Saúde, especificando nome, conteúdo, perfil dos membros componentes, objetivos da comissão, frequência de reuniões, etc.	5	20
Serviço de farmácia das Unidades de Saúde contendo informações dos locais, horários de funcionamento, métodos de controle sobre fármacos específicos, padronização de medicamentos.	5	
Proposta de melhoria na gestão dos serviços de farmácia, por meio da integração da rede, suprimentos e perfil dos pacientes.	5	
Proposta de ampliação dos serviços ofertados respeitando a capacidade instalada e a viabilidade financeira (eficiência).	5	
C - Qualidade Subjetiva	Pontos por Item	
Apresenta proposta de implantação / implementação de pesquisa de satisfação do usuário acerca do processo de atenção	10	20
Apresenta proposta de implantação / implementação de mecanismos de divulgação da organização dos serviços tais como: fone, WhatsApp, horário de funcionamento,	10	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



ações e procedimentos disponíveis, horário de visitas e direito do paciente em ter acompanhante.		
D - Estrutura direta da unidade de saúde	Pontos por item	Total Pontos
Organograma da estrutura administrativa e assistencial.	5	10
Descrição das atribuições e requisitos do cargo que compõem as Unidades de Saúde.	5	
E - Organização dos serviços assistenciais	Pontos por item	Total Pontos
Apresenta detalhamento das atividades para a organização da Atenção Especializada	2	10
Descreve as atividades para a organização da atenção ambulatorial especializada considerando, prioritariamente, as condições crônicas: gestantes, crianças, hipertensos, diabéticos, idoso e saúde mental.	2	
Descreve a organização da unidade emergencial contendo número de profissionais por plantão (escala) e fluxos de atenção da rede.	3	
Apresenta os protocolos clínicos a serem utilizados	3	
F - Organização dos recursos humanos	Pontos por Item	Total Pontos
Apresenta política de Recursos Humanos a ser adotada, contendo: processo de seleção, admissão e desligamento.	3	10
Política de Recursos Humanos contendo: processo de educação permanente.	2	
Política de Recursos Humanos contendo: processo de segurança do trabalho.	5	
G- Cronograma de implantação e/ou execução das atividades	Pontos por item	Total Pontos
Apresenta cronograma de implantação e/ou execução das atividades previstas em até 60 dias	10	10



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



TOTAL	100
-------	-----

5.3 Será atribuída pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA a “Nota da PROPOSTA TÉCNICA” em conformidade com o quadro de pontuação total e seus critérios, especificados nos respectivos itens, acima descritos.

5.3.1 Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS:

- a) Não atingirem pontuação total mínima de 50 pontos;
- b) Não atenderem plenamente as exigências deste EDITAL.

5.3.2 As pontuações que serão atribuídas relativas à avaliação de cada critério definido variam de acordo com as escalas de pontuação apresentadas.

5.3.3. A pontuação técnica máxima atribuída a PROPOSTA TÉCNICA é de 100 (cem) pontos.

5.3.4 A pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a pontuação do quadro acima.

5.3.5. Permanecerão no Certame as entidades participantes que obtiverem Nota final da proposta técnica igual ou maior do que 50 (cinquenta) pontos, sendo classificadas em ordem decrescente desta.

5.4 Relativo à avaliação das PROPOSTAS FINANCEIRAS, a avaliação deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

5.4.1 A proposta financeira total (para o prazo de 24 meses) não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões), correspondentes ao valor total das despesas de custeio.

5.4.2 Serão eliminadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- a) Apresentarem valores de despesas em formato não conforme com os modelos deste EDITAL;
- b) Que contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado.
- c) Que não apresentarem os Planos Orçamentários de Custeio e Cronograma de Desembolso de acordo com modelos deste EDITAL.
- d) Não atenderem plenamente as exigências deste EDITAL.

6 – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:

6.1 - Será considerada vencedora a interessada que obtiver a maior Nota da Proposta Técnica e estiver



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



com todos os critérios atendidos da Proposta Financeira;

6.2 - Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta para a prestação dos serviços objeto do presente Edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar melhor pontuação na Proposta Técnica no item de Organização dos serviços assistenciais.

6.2.1 - Não sendo resolvido o desempate, será declarada vencedora a Organização Social que apresentar o menor preço.

6.3 - A Pontuação final máxima atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é de 100 (cem) pontos.

6.4 - Considerando que os serviços prestados pela entidade a ser contratada possuem predominância técnica, logo justifica-se a presente escolha de julgamento e critério adotado.

6.7 - O resultado do julgamento final será divulgado no jornal da Imprensa Oficial do Município e através do site www.pedrabranca.ce.gov.br/ e <https://municipios.tce.ce.gov.br/>.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Após a declaração do vencedor, será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo em face de todas as decisões, perante a COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA.

7.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citados.

7.3. A interposição de recurso será comunicada aos demais PARTICIPANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de até 02 (até) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



- 7.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.
- 7.6. Os recursos contra os atos decisórios constantes da ata referida no item 7.1 terão efeito suspensivo obrigatório.
- 7.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

8.1 A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o objeto deste Chamamento Público, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, sendo ofertado o prazo de 12 (doze) meses para concretização da convocação.

8.2 decorrido o prazo de que trata o Capítulo anterior sem a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado do Chamamento Público será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde, adjudicando o seu objeto à Organização Social vencedora.

8.3 A Organização Social de Saúde vencedora será convocada para a assinatura do contrato de gestão, elaborado nos termos do ANEXO V (MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação.

8.4 O contrato de gestão será celebrado com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

8.5 Havendo recusa em assinar o contrato de gestão, no prazo acima fixado, poderá a Comissão de Seleção e Avaliação Técnica, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar as demais Organizações Sociais participantes, observada a ordem de classificação, para os demais atos voltados à sua declaração de vencedora da seleção.

8.6 Firmado o contrato de gestão, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará:

- A publicação integral nos meios oficiais de publicação.
- O prazo para início dos serviços dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do ajuste com a Organização Social vencedora. A vigência do Contrato de Gestão inicia no ato de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



- A Organização Social deverá contratar, com estrita observância da impessoalidade, todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas no contrato de gestão, inclusive a equipe assistencial mínima e, ainda, considerando férias e licenças.

8.7 A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços.

8.8 A Organização Social será responsável, na forma do contrato de gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações dos Anexos Técnicos que constituirão o ajuste, intensificando a manutenção dos equipamentos em funcionamento ou sua substituição/reposição quando necessário.

8.9 A Organização Social de Saúde será também responsável, na forma do contrato de gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.10 A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9. DO VALOR MENSAL DO CONTRATO DE GESTÃO:

9.1. O valor mensal máximo estimado para o custeio, está previsto em até R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

9.2. Os valores acima apontados referem-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Municipal São Sebastião.

10. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Os valores dos pagamentos, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos neste Edital, de acordo com as metas alcançadas descritas no Termo de Referência.

10.2. Os recursos repassados deverão ser depositados em conta bancária em nome da entidade, exclusiva para execução deste Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



10.3. A Organização Social contratada deverá apresentar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias, contendo o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais.

11. DO REAJUSTE

11.1. Após o período dos primeiros 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato de gestão, e desde que haja comprovado aumento de despesas que demandem ajuste financeiro-orçamentário, o contrato poderá ou não, depois de acurada análise, mediante autorização, ser reajustado, observada a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a Lei Federal de Responsabilidade Fiscal.

11.2. A Organização Social não terá direito a reajustar o serviço que, comprovadamente, sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria entidade, e também do que for executado fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

12. DO FORO

12.1. É competente o foro do Município de Pedra Branca - CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Processo de Seleção Pública e adjudicação dele decorrente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. À Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou anular a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as interessadas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.2. As retificações do presente EDITAL, por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas na forma do item 3.1 deste edital. Além disso, caso interfiram na elaboração da PROPOSTA TÉCNICA e/ou PROPOSTAS FINANCEIRAS, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos, a critério da COMISSÃO DE SELEÇÃO E



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE SAÚDE



AVALIAÇÃO TÉCNICA.

13.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca: (Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade), Dotação Orçamentária: 0504.10.302.1009.2.027, Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 e Fontes de Recursos 1211000000 e 1214000000.

13.4. À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a serem vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

Pedra Branca, 23 de julho de 2021.

Adriana Castelo Branco Araújo
Secretária Municipal de Saúde